



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**LEI N° 5.424 DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

**ESTABELECE O DIREITO DAS UNIDADES  
FAMILIARES HOMOAFETIVAS NOS PROGRAMAS  
DE HABITAÇÃO POPULAR DESENVOLVIDO  
PELO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.**

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica assegurado às unidades familiares homoafetivas o direito à inscrição nos programas de habitação popular desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observadas as demais normas relativas a esses programas.

**Art. 2º** Os convênios e contratos firmados com objetivo de promover programas de habitação deverão incluir cláusula que considere pessoas que mantenham união estável homoafetiva como entidade familiar, no intuito de possibilitar sua inscrição..

**Art. 3º** Será admitida a composição de renda dos integrantes da entidade familiar homoafetiva para a aquisição de imóveis nos programas de habitação popular desenvolvidos pelo Poder executivo Municipal.

**Art. 4º** A execução da presente lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 24 de março de 2022.

**Deiró Moreira Marra  
Prefeito Municipal**

Autor: Vereador Natanael Diniz